

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE IBIPORÁ -PR.

56-027

PROTOCOLO JUDICIAL INTEGRADO
CARTÓRIO DE IBIPORÁ
GOV. DO PARANÁ
Certificado que recebi em
02.05.2000 às 9:30
a presente petição via fax.
☒ a presente petição original.
Obedecendo ao disposto no art. 10.
Procurador Judicial

215
Jr

PROTOCOLO JUDICIAL INTEGRADO
LONDRINA
28/04/2000, às 10:46 horas, conforme
administrado pela Resolução nº 04/96 do Tribunal
de Justiça do Paraná, do(a):
☐ ao Protocolo Central do Tribunal de Justiça
☐ ao Protocolo Central do Tribunal de Alçada
☐ à Seção de Protocolos da 1ª Grau da CGJ
☒ ao Cartório do Juiz da comarca de
IBIPORÁ
Certifico ainda, que:
☒ efetuei a transmissão via fax na data supra.
☐ deixo de efetuar a transmissão na data
supra em razão de que:
O referido é verdade e dou fé.
Assinatura (nome completo)

BARBOSA E BACARIN LTDA, já qualificada em
autos de nº 328/98, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, através de
sua advogada ao final firmada, cumprindo despacho de fls. dizer que NÃO
CONCORDA com a habilitação de crédito dos autos nº 343/99, apresentada pela 1ª
Junta de Conciliação e Julgamento de Londrina, uma vez que a postulante não é
parte legítima para habilitar-se e sim a União, através de sua procuradoria.

Assim sendo requer seja julgado improcedente o
presente pedido da habilitação.

Neste Termos
Pede deferimento.
Londrina, 26 de abril de 2000.

Vera Lúcia Gonçalves
OAB-PR 13682

JUNTADA

Fls. 02 / 05 / 2000, junto a estes autos:

☒ a petição - ☐ o mandado

☐ _____



